



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

RESOLUÇÃO CBH-PIABANHA Nº 32, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.

“Dispõe ad referendum sobre a prorrogação do Plano de Ações e Aplicação de Recursos Financeiros constantes na sub-conta do Comitê Piabanha no Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FUNDRHI.”

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto, instituído pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, da Governadora do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e, considerando:

a Lei nº 3239 de 2 de agosto de 1999 e o Decreto 35.724 de 18 de junho de 2004 que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.

a atribuição do Comitê Piabanha, prevista no Art. 11, inciso VI do seu Regimento Interno, de aprovar o plano de aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso das águas.

a Oficina de Planejamento Participativo do Comitê Piabanha realizada para definição de Ações prioritárias na Região Hidrográfica IV.

a análise e definição de valores para programas de ações, feitas pela Câmara Técnica Institucional do Comitê Piabanha.

a Resolução CBH-Piabanha nº 25, de 21 de outubro de 2014, que prorrogou o Plano de Ações e Aplicação de Recursos do Comitê Piabanha até o dia 30 de junho de 2015;

a Resolução CBH-Piabanha nº 28, de 16 de junho de 2015, que prorrogou o Plano de Ações e Aplicação de Recursos do Comitê Piabanha até o dia 30 de setembro de 2015;

a Oficina de Revisão e Avaliação do Plano de Ações do Comitê Piabanha realizada nos dias 18 e 19 de junho de 2015.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PIABANHA E DAS SUB-BACIAS
HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PAQUEQUER E
PRETO

que não foi possível finalizar a revisão e avaliação do Plano de Ações e Aplicação de Recursos do Comitê Piabanha no prazo anteriormente estipulado e a necessidade de ter um Plano válido visando não prejudicar a aplicação de recursos neste período.

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar por 3 (três) meses o Plano de Ações e Aplicação de Recursos do Comitê Piabanha, aprovado pela Resolução CBH-Piabanha nº 18 e alterado Resolução CBH-Piabanha nº 20, que passa a ser válido até o dia 31 de dezembro de 2015.

Artigo 2º. Esta Resolução deverá ser referendada pelo Plenário do Comitê Piabanha.

Artigo 3º. Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Petrópolis, 29 de setembro de 2015.

Paulo Sergio Oliveira de Souza Leite

Presidente do Comitê Piabanha

Sérgio de Siqueira Bertoche

Secretário-Executivo do Comitê Piabanha